



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 202/2024 TORNA SEM EFEITO O DECRETO N 192 2024 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. HÉLDER DE ANDRADE TORRES
- DECRETO Nº 201/2024 TORNA SEM EFEITO O DECRETO N 185 2024 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. WANDERSON RODRIGUES MOTA ALVES, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE DA SECRETARIA

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 063.2024 - RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - ATACADÃO, CNPJ-93.209.765/0547-13

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 001.2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 021602/2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 040902/2024

OUTROS DOCUMENTOS

- RESULTADO DOS PROPONENTES HABILITADOS - LEI PAULO GUSTAVO EDITAL Nº 04/2023 LPG IRECÊ/BA

PARECERES

- PARECER JULGAMENTO DE PROPOSTA CP 001 - 2024

**DECRETO Nº 202/2024**

Torna sem efeito o Decreto Nº192/2024 que Dispõe sobre nomeação do **Sr. Hélder de Andrade Torres**, do cargo em comissão de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS II da Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto Nº192/2024 que Dispõe sobre nomeação o **Sr. Hélder de Andrade Torres**, do cargo em comissão de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS II da Secretaria de Assistência Social, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024

Erício Batista
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

**DECRETONº 201/2024**

Torna sem efeito o Decreto Nº185/2024 que Dispõe sobre nomeação do **Sr. Wanderson Rodrigues Mota Alves**, do cargo em comissão de Chefe de Seção dos Profissionais de Transporte da Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto Nº185/2024 que Dispõe sobre nomeação o **Sr. Wanderson Rodrigues Mota Alves**, do cargo em comissão de Chefe de Seção dos Profissionais de Transporte da Secretaria de Assistência Social, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2024.

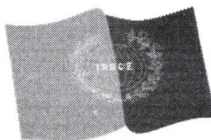
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024

Erício Batista
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê-BA. Fone:
74 3641. 3116 Cep: 44900.000

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

004/ARS/SEMADES/JAN-2024

PORTARIA Nº 063/2024

Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA – ATACADÃO CNPJ 93.209.765/0547-13**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação de Implantação pelo Município,

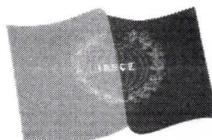
RESOLVE:

Art.1º - Expedira **RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA – ATACADÃO CNPJ 93.209.765/0547-13**, tendo como atividade principal Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados, CEPRAM n.º 4.579 em **Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados**, com sede na rodovia BA 052, Km 353, S/N, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

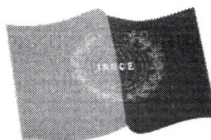


PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III- Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI- Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VII- Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII - Realizar um Termo de Doação para os resíduos sólidos recicláveis doados, com estimativa de quantidade e datas de doação (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIII - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIV - Seguir rigorosamente os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 420 de 28 de dezembro de 2009 e jamais ultrapassar os índices determinados para o lançamento de efluentes contidos no Art. 21 Da mesma;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XV - Apresentar análise do solo da área receptora do resíduo tratado pela estação, atestando sua não contaminação assim como do lençol freático (**Prazo: 90 Dias**);

XVI- Entregar 100 (cem) mudas de altura mínima 2,0 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou a ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de educação ambiental da SEMADES. Como compensação ambiental dos danos causados no processo de instalação do empreendimento, prevista no art. 36 da Lei 9.985/2000, no DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002 e DECRETO Nº 6.848, DE 14 DE MAIO DE 2009 (**Prazo: 23/02/2024**)

XVII - Realizar a entrega na SEMADES de 25 (vinte e cinco) cestas básicas de valor mínimo de R\$ 150 reais que serão doadas para a cooperativa de catadores que vivem em atual situação de vulnerabilidade alimentar, e que prestam importante serviço no que tange a reciclagem dos resíduos gerados no município. (**Prazo: 23/03/2024**);

XVIII- Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - **ESTA LICENÇA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TEM VALIDADE ATE 20/12/2025.**

Irecê - BA, 07 de fevereiro de 2024.

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O Município de Irecê-BA, torna público o resultado de julgamento das propostas da Concorrência Pública nº. 001/2024, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de unidade do Centro Especializado em Reabilitação - CER no Município de Irecê/BA, conforme Proposta de CER nº 13799700000123029/2023, firmada entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Irecê/BA, decidindo desclassificar as propostas das empresas: TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA, CNPJ nº. 17.093.938/0001-04, IFC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 22.336.152/0001-00, DOURADO E SOBRAL LTDA – DON ENGENHARIA, CNPJ nº. 38.114.215/0001-06, TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.384.561/0001-55 e BERT ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 23.252.952/0001-06, nos termos do parecer técnico. Autos para vista no Setor de Licitações da Prefeitura. Joazino A. Machado, Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021602/2024

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ nº 04.014.774/0001-22, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisições de oxigênio e ar medicinal, acondicionados em cilindros, para atender as necessidades do Município de Irecê/BA. Valor Total: R\$ 100.778,00 (cem mil setecentos e setenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023 - Ata de Registro de Preços Nº. 021602/2023. Irecê/BA, 16/02/2024. Ericio Ferreira Batista - Prefeito em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040902/2024

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: MARTINS MEDEIROS COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 03.332.055/0001-97, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisições de materiais de construção destinados a suprir às demandas do Município de Irecê/BA. Valor Total: R\$ 172.999,90 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2023 - Ata de Registro de Preços Nº. 032308/2023. Irecê/BA, 09/02/2024. Erício Ferreira Batista - Prefeito em exercício.

--	--	--	--	--

1.3 AUDIOVISUAL VÍDEOS CURTOS

Item	Nome Proponente	CPF/CNPJ	Título do Projeto	Valor
11	Jaíne Santos Bastos	015.843.695-40	E eu não sou uma artista?	R\$ 3.000,00
12	Raissa de Sousa Matias	864.008.205-74	Como um filme	3.000,00
13	Sueli Gonçalves Bastos	779.422.801-87	Pipa - Uma fabrica de sonhos	R\$ 3.000,00
14	Jario Florencio Bastos	657.029.488-15	Carimbado pela censura - Claudiney Bastos	R\$ 3.000,00
15	Livia Tatiana Batista de Oliveira	892.156.995-20	Flor do Sertão - O desabrochar da autoapreciação	R\$ 3.000,00
16	Roane Pricilla Muniz dos Santos	062.497.125-26	Combate a violência domestica contra mulher no Território de Irecê	R\$ 3.000,00
17	Menandro Minhain Figueredo Moir	039.155.165-54	Irecê é a nossa cara!	R\$ 3.000,00
18	Erick Wisley Souza Pinto	084.193.465-78	AGÔ	R\$ 3.000,00
19	Jacson Reis Santos	030.282.025-65	Forró é Vida	R\$ 3.000,00
20	Daniela Gama Bastos	058.157.215-73	A arte nos muros de Irecê	R\$ 3.000,00
21	Dilson Pereira Bastos Júnior	071.954.595-19	Esculturas, um tour viutual pelo patrimônio Cultural de Irecê	R\$ 3.000,00
22	Amanda Nunes de Oliveira	866.682.965-64	Desatando Nós	R\$ 3.000,00
23	Alex Sandre Ferreira da Silva	636.925.465-72	CULTURA DA PAZ - Ser Humano é ser Cultural	R\$ 3.000,00



PARECER DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2024.

REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de unidade do Centro Especializado em Reabilitação - CER no Município de Irecê/BA, conforme Proposta de CER nº 13799700000123029/2023, firmada entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Irecê/BA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, CONFORME PROPOSTA DE CER Nº 13799700000123029/2023, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ/BA.

1. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação para elaboração de parecer de julgamento de classificação sobre o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública registrada sob o nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de unidade do Centro Especializado em Reabilitação - CER no Município de Irecê/BA, conforme Proposta de CER nº 13799700000123029/2023, firmada entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Irecê/BA. Descritos no edital, pelo tipo de licitação menor preço global, segundo o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

Analisando os autos, constatamos que foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi designado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus respectivos Membros para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação jurídica, e, por estarem em

RUA SÃO FRANCISCO, 165 CENTRO CEP 44900000 IRECÊ BAHIA CENTRO
MAIL: SEC.INFRAESTRUTURA.IRECE@GMAIL.COM TELEFONE 74 3641-3988



conformidade, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

2. OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe à verificação dos requisitos formais técnicos de Engenharia do processo administrativo licitatório. Destaca-se que a análise está restrita aos pontos técnicos, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesta senda, como simples orientação técnica de engenharia, visando auxiliar a Administração na Tomada das decisões que atendam primordialmente à finalidade do interesse público e a observância dos princípios expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, passo a expor o que se segue.

3. DA ANÁLISE

No caso dos autos, após a fase inicial onde foi dado parecer favorável à abertura efetivamente do processo, pois ele continha toda a documentação necessária à fase interna.

Analisando a fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame. Não houve impugnação ao Edital por parte de nenhuma das empresas.

4. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE 01

Observando o procedimento estabelecido no Edital, a Comissão de Licitação deu início à sessão solicitando o Credenciamento dos licitantes presentes, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento ou Procuração, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa participante, acompanhada de Documento Oficial de Identificação, com foto.

Cumpra-se destacarmos que 5 (cinco) empresas se apresentaram para o certame, nesta fase foram credenciadas os participantes abaixo:

- 1) **DOURADO E SOBRAL LTDA – DON ENGENHARIA**, CNPJ n.º. 38.114.215/0001-06;
- 2) **TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA**, CNPJ n.º. 17.093.938/0001-04;

RUA SÃO FRANCISCO, 165 CENTRO CEP 44900000 IRECÊ BAHIA CENTRO
MAIL: SEC.INFRAESTRUTURA.IRECE@GMAIL.COM TELEFONE 74 3641-3988



- 3) IFC ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º. 22.336.152/0001-00;
- 4) BERT ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º. 23.252.952/0001-06;
- 5) TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 05.384.561/0001-55;

Os documentos de credenciamento foram rubricados por todos os presentes e conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, estando, em conformidade com os documentos exigidos no Edital.

Pela documentação apresentada é possível verificar que todas as empresas listadas acima foram credenciadas e atendem as condições de participação previstas no Edital, comprovando a condição de pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, com documentos de registros ou autorizações legais, para explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas no edital, em consonância com a legislação específica e vigente.

5. DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Da análise da documentação de Proposta de Preços apresentada pelas empresas, verificou-se que as Empresas participantes não atenderam aos requisitos de classificação da proposta de preços, ou seja, não atenderam as exigências editalícias.

EMPRESAS PARTICIPANTES QUE DESCUMPRIRAM O EDITAL:

Ainda da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes acima relacionadas, relativos à fase de Proposta de Preços e declarações firmadas, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que as licitantes listadas abaixo, descumpriram o instrumento convocatório, Segue abaixo a descrição do descumprimento de cada licitante:

- 1) DOURADO E SOBRAL LTDA – DON ENGENHARIA, CNPJ n.º. 38.114.215/0001-06:

1.1– Apresentou leis sociais dentro das composições de preços unitários, divergentes do apresentado na planilha da proposta, ou seja, equivocados na incisão de encargos horistas e mensalistas.

RUA SÃO FRANCISCO, 165 CENTRO CEP 44900000 IRECÊ BAHIA CENTRO
MAIL : SEC.INFRAESTRUTURA.IRECE@GMAIL.COM TELEFONE 74 3641-3988



1.2 – Não inseriu os insumos necessários à prestação de serviço para as composições dos itens 29.1.1 e 29.1.3.

1.3 – Não apresentou composições auxiliares que justificam as composições principais de serviços.

2) TARDELY MAURICIO ABADE SODRE LTDA, CNPJ n.º. 17.093.938/0001-04;

2.1 – Apresentou, nos itens 4.2.1.9, 4.2.2.9, 4.3.9, 10.3, 11.9.1 e 19.12 da Planilha de Preços Unitários (PPU) orçamento maior que o do órgão.

2.2 – A descrição e especificação dos serviços apresentados na planilha de proposta de preços, nos itens 9.26, 11.1.1, 11.8.1, 14.4, 15.9 divergem da descrição e especificação dos apresentados na planilha de preços unitários do órgão.

2.3 - Apresentou leis sociais dentro das composições de preços unitários, divergentes do apresentado na planilha da proposta, ou seja, equivocados na incidência de encargos horistas e mensalistas.

2.4 – Não apresentou composições de preços unitários para todos os serviços.

3) IFC ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º. 22.336.152/0001-00:

3.1 - Apresentou leis sociais dentro das composições de preços unitários, divergentes do apresentado na planilha da proposta, ou seja, equivocados na incidência de encargos horistas e mensalistas.

3.2 – Os valores apresentados no cronograma físico financeiro proposto divergem dos valores da planilha de preços unitários da proposta de preços.

3.3 – Apresentou valores de mão de obra diferentes para mesma função dentro das composições de preços unitários.

1.1 3.4 - Não inseriu os insumos necessários à prestação de serviço para as composições dos itens 9.7.1 e 27.4.1.

4) BERT ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º. 23.252.952/0001-06:

RUA SÃO FRANCISCO, 165 CENTRO CEP 44900000 IRECÊ BAHIA CENTRO
MAIL : SEC.INFRAESTRUTURA.IRECE@GMAIL.COM TELEFONE 74 3641-3988



- 4.1 - Apresentou a planilha de preços unitários incompletos, apenas até o item 4.3.5;
- 4.2 – Apresentou valor global da proposta maior do que o valor apresentado pelo órgão;
- 4.3 – Apresentou alíquota do ISS menor do que o especificado no BDI do órgão e lei municipal.

5) TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.384.561/0001-55:

- 5.1 – Apresentou valor global da proposta maior do que o valor apresentado pelo órgão;
- 5.2 – Não apresentou composições principais de preços unitários para os serviços;
- 5.3 - Não apresentou composições auxiliares de preços unitários para os serviços;

CONCLUSÃO

Pelo exposto e tendo em vista o fato de não ter o poder de aprovar e sim de apontar as eventuais falhas existentes, quando houver, e quando inexistirem ou forem sanadas, sendo assim, sugerimos a desclassificação das empresas:

- 1) **DOURADO E SOBRAL LTDA – DON ENGENHARIA**, CNPJ nº. 38.114.215/0001-06;
- 2) **TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA**, CNPJ nº. 17.093.938/0001-04;
- 3) **IFC ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 22.336.152/0001-00;
- 4) **BERT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 23.252.952/0001-06;
- 5) **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 05.384.561/0001-55;

NOTIFIQUE-SE os participantes da presente decisão.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Irecê-BA, para propiciar a ampla publicidade deste julgamento.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões técnicas de Engenharia, em especial a conformidade dos atos praticados com a Lei e o Edital, possuindo caráter meramente opinativo e não vinculante, restringindo-se ao objeto presente

RUA SÃO FRANCISCO, 165 CENTRO CEP 44900000 IRECÊ BAHIA CENTRO
MAIL: SEC.INFRAESTRUTURA.IRECE@GMAIL.COM TELEFONE 74 3641-3988



Concorrência Pública em epígrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Irecê/BA, 05 de fevereiro de 2024.

Igor Adonia Santana Lima

Engenheiro Civil

CREA 0518572056

Flávio Castro Barbosa

Engenheiro Civil

CREA 63387